

LEI N.º 760 DE 22 DE ABRIL DE 2003

CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ijaci, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, ativos, inativos, estatutários e comissionados do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, recomposição salarial de **20,00% (VINTE PONTOS PERCENTUAIS)** sobre os seus vencimentos mensais, com efeitos a partir a 1º de Abril de 2003, conforme tabela constante do anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci em 22 de Abril de 2003

Clebel Ângelo Marcio Pereira
Prefeito Municipal